



DIRETORIA COLEGIADA

ATA DA 965ª REUNIÃO DE DIRETORIA

Ao décimo quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas e quarenta e dois minutos, realizou-se, por videoconferência e transmitida ao vivo pelo canal da ANTT no youtube, com fundamento no art. 48, § 5º, do Regimento Interno, a Noningentésima Sexagésima Quinta Reunião de Diretoria Pública da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral Rafael Vitale Rodrigues, presentes os Diretores Luciano Lourenço da Silva, Felipe Fernandes Queiroz e Lucas Asfor Rocha Lima, o Procurador-Geral da Procuradoria Federal junto à ANTT Milton Carvalho Gomes, o Ouvidor Robson Crepaldi e a chefe da Secretaria-Geral Renata Teixeira Cavalcanti Cruz. O Diretor Guilherme Theo Rodrigues da Rocha Sampaio encontrava-se em trânsito e não conseguiu se conectar à reunião. A gravação da reunião está disponível [no site da ANTT](#).

1. MATÉRIAS DELIBERATIVAS

1.1 DIRETOR: GUILHERME SAMPAIO

1.1.1 Processo nº 50500.054375/2023-21

Interessado: JOSÉ BENTO PREVIATELLI RODRIGUES.

Assunto: Processo administrativo ordinário instaurado para apurar infrações administrativas à legislação de transporte rodoviário de cargas - Relatório final da Comissão Processante.

Decisão: Tendo em vista a ausência do Diretor Guilherme Sampaio, registramos que o Diretor-Geral apresentou a matéria, conforme previsto no art. 66 do Regimento Interno da ANTT. Conforme Voto DGS - 067/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por aplicar a José Bento Previatelli Rodrigues, CPF nº 881.429.652-91, RNTRC nº 054873999, as sanções de multa de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), cancelamento do RNTRC e impedimento de obter um novo registro pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 19, inciso III, alínea “c” da Resolução nº 5.982, de 23 de junho de 2022.

1.2 DIRETOR: LUCIANO LOURENÇO

1.2.1 Processo nº 50500.237568/2022-35

Interessado: LUCRETUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

Assunto: Processo administrativo ordinário instaurado para apurar infrações administrativas à legislação de transporte rodoviário de passageiros - Relatório final da Comissão Processante.

Decisão: Conforme Voto DLL - 074/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por aplicar à empresa Lucretur Agência de Viagens e Turismo Ltda, CNPJ nº 02.705.039/0001-30, a pena de cassação de sua autorização, nos termos do art. 36, § 5º do Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998, com fulcro no art. 78-H da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

1.2.2 Processo nº 50500.033613/2022-84

Interessado: TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA.

Assunto: Pedido de reconsideração interposto contra a Deliberação nº 149, de 24 de maio de 2023, que aplicou à penalidade de cassação.

Decisão: Conforme Voto DLL - 073/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por conhecer dos Embargos de Declaração opostos pela empresa Transporte Coletivo Brasil Ltda., para, no mérito, rejeitá-los.

1.3 DIRETOR: FELIPE QUEIROZ

1.3.1 Processo nº 50500.043706/2023-06

Interessado: ROGÉRIO RODRIGUES WITTER.

Assunto: Processo administrativo ordinário instaurado para apurar infrações administrativas à legislação de transporte rodoviário de cargas - Relatório final da Comissão Processante.

Decisão: Conforme Voto DFQ - 063/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por aplicar a Rogério Rodrigues Witter, CPF nº 006.544.220-28, RNTRC nº 05335061, as sanções de multa de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), cancelamento do RNTRC, e, impedimento de obter um novo registro pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 19, inciso III, alínea "c" da Resolução nº 5.982, de 23 de junho de 2022.

1.3.2 Processo nº 50500.009599/2022-06

Interessado: VIAÇÃO MIMO LTDA.

Assunto: Pedido de reconsideração interposto contra a Deliberação nº 223, de 20 de julho de 2023, que aplicou a penalidade de cassação.

Decisão: Conforme Voto DFQ - 064/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por conhecer o recurso interposto pela empresa Viação Mimo Ltda., não lhe atribuindo o efeito suspensivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, julgando improcedentes os argumentos apresentados, mantendo o teor da Deliberação nº 223, de 20 de julho de 2023.

1.3.3 Processo nº 50500.018418/2022-24

Interessado: MP TRANSPORTE VIAGENS E TURISMO EIRELI

Assunto: Processo administrativo ordinário instaurado para apurar infrações administrativas à legislação de transporte rodoviário de passageiros - Relatório final da Comissão Processante.

Decisão: Conforme Voto DFQ - 065/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por aplicar a penalidade de cassação em face da empresa MP Transporte Viagens e Turismo Eireli, CNPJ nº 02.716.392/0001-15, com fundamento no art. 36, § 5º, do Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998, c/c art. 78-H da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, extinguindo-se a autorização para prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

1.3.4 Processo nº 50500.140468/2022-97

Interessado: SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÃO DA INFRAESTRUTURA

Assunto: Relatório Final da Audiência Pública nº 012/2022, que trata das sugestões e contribuições às minutas de Edital e Contrato, ao Programa de Exploração da Rodovia e aos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental, visando a concessão para exploração do lote rodoviário composto pela rodovia BR-262/MG.

Decisão: Conforme Voto DFQ - 066/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação pela aprovação do Relatório Final da Audiência Pública nº 12/2022, que teve como objetivo tornar público, colher sugestões e contribuições às minutas de Edital e Contrato, ao Programa de Exploração da Rodovia e aos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental, visando a concessão para exploração do Sistema Rodoviário da BR-262/MG, no trecho entre os municípios de Uberaba e Betim; pela divulgação do Relatório Final já referido no Sistema ParticipANTT; e pelo encaminhamento ao Ministério dos Transportes do plano de outorga para a concessão do sistema rodoviário já citado.

1.3.5 Processo nº 50500.102298/2022-42

Interessado: SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÃO DA INFRAESTRUTURA

Assunto: Relatório Final da Audiência Pública nº 014/2022, que trata sugestões e contribuições às minutas de Edital e Contrato, ao Programa de Exploração da Rodovia e aos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental, visando a concessão para exploração do lote rodoviário composto pelas rodovias BR-153/262/GO/MG.

Decisão: Conforme Voto DFQ - 067/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação pela aprovação do Relatório Final da Audiência Pública nº 14/2022, que teve como objetivo tornar público, colher sugestões e contribuições às minutas de Edital e Contrato, ao Programa de Exploração da Rodovia e aos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental, visando a concessão para exploração do Sistema Rodoviário da BR-153/262/GO/MG, no trecho entre os municípios de Hidrolândia (GO) e Uberaba (MG); pela divulgação do Relatório Final já referido no Sistema ParticipANTT; e pelo encaminhamento ao Ministério dos Transportes do plano de outorga para a concessão do sistema rodoviário já citado.

1.4 DIRETOR: LUCAS ASFOR

1.4.1 Processo nº 50500.237602/2022-71

Interessado: TURISPALL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

Assunto: Processo administrativo ordinário instaurado para apurar infrações administrativas à legislação de transporte rodoviário de passageiros - Relatório final da Comissão Processante.

Decisão: Conforme Voto DLA - 070/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por acolher o relatório final apresentado pela comissão do Processo Administrativo Ordinário, e aplicar à empresa Turispall Transportes e Turismo Ltda, CNPJ nº 93.288.124/0001-03, a pena de cassação de sua autorização, nos termos do art. 36, § 5º, do Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998, com fulcro no art. 78-H da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

1.4.2 Processo nº 50500.001888/2022-59

Interessado: ALFA LUZ VIAÇÃO TRANSPORTES LTDA.

Assunto: Processo administrativo ordinário instaurado para apurar infrações administrativas à legislação de transporte rodoviário de passageiros - Relatório final da Comissão Processante.

Decisão: Conforme Voto DLA - 074/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por acolher o relatório final apresentado pela comissão do Processo Administrativo Ordinário, e aplicar à empresa Alfa Luz Viação Transportes Ltda, CNPJ nº 04.192.453/0001-18, a pena de multa pecuniária de 40.000 vezes o coeficiente tarifário para o serviço convencional com sanitário, em piso pavimentado, com fulcro no art. 78-F da Lei 10.233, de 5 de junho de 2001.

1.4.3 Processo nº 50500.009584/2022-30

Interessado: PEVIDOR TRANSPORTES LTDA.

Assunto: Processo administrativo ordinário instaurado para apurar infrações administrativas à legislação de transporte rodoviário de passageiros - Relatório final da Comissão Processante.

Decisão: Conforme Voto DLA - 068/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por acolher o relatório final apresentado pela comissão do Processo Administrativo Ordinário, e aplicar à empresa Pevidor Transportes Ltda., CNPJ nº 35.096.524/0001-02, a pena de cassação de sua autorização, nos termos do art. 36, § 5º, do Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998, com fulcro no art. 78-H da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

1.4.4 Processo nº 50500.018426/2022-71

Interessado: NATIVIO TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA.

Assunto: Processo administrativo ordinário instaurado para apurar infrações administrativas à legislação de transporte rodoviário de passageiros - Relatório final da Comissão Processante.

Decisão: Conforme Voto DLA - 069/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por acolher o relatório final apresentado pela comissão do Processo Administrativo Ordinário, e aplicar à empresa Natívio Transportadora Turística Ltda., CNPJ nº 67.763.441/0001-16, a pena de cassação de sua autorização, nos termos do art. 36, § 5º, do Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998, com fulcro no art. 78-H da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Dado o encerramento da Noningentésima Sexagésima quinta Reunião Pública de Diretoria, pelo

Senhor Diretor-Geral Rafael Vitale Rodrigues, às quinze horas e quarenta e um minutos, da qual, para constar, eu, Renata Teixeira Cavalcanti Cruz, chefe da Secretaria-Geral, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada.

RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor-Geral

LUCIANO LOURENÇO DA SILVA
Diretor

FELIPE FERNANDES QUEIROZ
Diretor

LUCAS ASFOR ROCHA LIMA
Diretor

MILTON CARVALHO GOMES
Procurador-Geral da PF/ANTT

RENATA TEIXEIRA CAVALCANTI CRUZ
Chefe da Secretaria-Geral



Documento assinado eletronicamente por **RENATA TEIXEIRA CAVALCANTI CRUZ, Secretária Geral**, em 11/10/2023, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **MILTON CARVALHO GOMES, Procurador Geral**, em 17/10/2023, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 17/10/2023, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS ASFOR ROCHA LIMA, Diretor**, em 19/10/2023, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE FERNANDES QUEIROZ, Diretor**, em 20/10/2023, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO LOURENÇO DA SILVA, Diretor**, em 20/10/2023, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19481270** e o código CRC **28F04B18**.

